



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 01/ 2022

**Termo de Cessão de VEÍCULO AUTOMOTOR
que celebram o Estado do Paraná / SESA e a
Prefeitura Municipal de Curitiba.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.866/0001-40, situada à Rua Piquiri, nº 170, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba/PR, representada pelo Secretário de Estado, senhor Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da Cédula de Identidade n.º 3.920.482-7 e portador do CPF/MF Nº 573.820.509-04, doravante denominado **CEDENTE**, e a Prefeitura Municipal de Curitiba, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 neste ato representado pela Prefeito, senhor Rafael Valdomiro Greca de Macedo, portador da Cédula de Identidade n.º 531.233-7 e CPF Nº 232.242.319-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 6971/2013, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO (S) BEM (NS) CEDIDOS

O **CEDENTE** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor (es) discriminado (s) a seguir:

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	CHASSI	NÚMERO RENAVAM	VALOR DO BEM
Ambulância de Suporte Avançado I/Fiat Ducato	BDS-9F37	2019/2019	3C6DFVDK1KE546820	01217802590	R\$: 161.515,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CEDENTE** cede onerosamente ao **CESSIONÁRIO** o (s) veículo (s) automotor (es) discriminado (S) na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão de Uso Onerosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO (S) BEM (NS)

O **CESSIONÁRIO** compromete-se a destinar o (s) bem (ns), exclusivamente, para pacientes SUS, em caso de utilização do equipamento para atendimento privado o bem doado será ser recolhido pela SESA, não abstendo-se dos devidos processos civis, administrativos e criminais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO (S) VEÍCULOS (S)

Compromete-se o **CESSIONÁRIO** a proceder à retirada do (s) veículo (s) automotor (es) discriminado (s) na Cláusula Primeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Cessão de Uso Onerosa.



CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRA PRESTAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1 O presente TERMO DE CESSÃO ONEROSA é a outorgada ao **CESSIONÁRIO** a título oneroso, de forma pessoal e intransferível, devendo o **CESSIONÁRIO** utilizar o veículo consoante a cláusula anterior, ficando desde já vedado, sob pena de revogação deste Termo e reintegração dos veículos:

- a) Dar destinação diversa da que ora se delimita;
- b) Ceder a terceiros o seu uso, a qualquer título, sem prévia autorização da **CEDENTE**.

5.2 Todas as despesas concernentes ao uso de conservação do(s) bem(ns) cedido (s), pagamento(s) de prêmio de seguro contra roubo, incêndio e similar, bem como as despesas relativas a sua administração como eventuais taxas, emolumentos, impostos e multas correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, inclusive as com relação à recuperação (es) do(s) mesmo(s) por danos que porventura venha(m) sofrer na vigência deste Termo.

5.3 O **CESSIONÁRIO** compromete-se à utilização exclusiva do(s) bem (ns) cedido (s) em serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como arcar com as despesas de combustível, eventuais motoristas e plotagem conforme Anexo II da Resolução SESA nº 585/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 Fica o **CESSIONÁRIO** responsável pela guarda, proteção e conservação do bem (ns) cedido (s), bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do TERMO, sem direito a futuro ressarcimento.

6.2 O **CESSIONÁRIO** se obriga a manter e conservar o veículo em adequadas condições de uso e conservação, zelando pelo bom funcionamento do automóvel.

6.3 O **CESSIONÁRIO** se obriga a contratar seguro total para o(s) veículo(s) cedido(s), com abrangência das avarias, danos materiais e morais a terceiros, sendo que na ocorrência de sinistro deverá comunicar imediatamente a SESA/PR.

6.4 A falta de conservação do veículo ou a realização de qualquer cessão a terceiros não autorizado pela SESA/PR, caracterizará grave infração a este TERMO DE CESSÃO ONEROSA, o que ensejará a sua rescisão e a reintegração da posse do veículo.

6.5 O **CESSIONÁRIO** responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao(s) bem(s) cedido(s), bem como por eventuais danos causados por terceiros.

6.6 O **CESSIONÁRIO** não poderá obstruir, de nenhuma forma, o exercício do direito subjetivo do **CEDENTE** de vistoriar o(s) bem(ns) cedido(s) quando entender necessário, seja por si ou por meio de prepostos credenciados.



CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CESSÃO ONEROSA** vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE CESSÃO ONEROSA** poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo amigável, ou por manifestação unilateral expressa e motivada de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em razão do descumprimento de quaisquer obrigações legais ou previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste **TERMO DE CESSÃO ONEROSA**.

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Secretário de Estado da Saúde
CEDENTE

Prefeito
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. _____

NOME:

CPF:

RG:

2. _____

NOME:

CPF:

RG:



ePROCOLO



Documento: **TERMODECESSAONEROSACURITIBA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 20/10/2022 11:23, **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 11/11/2022 11:14.

Inserido ao protocolo **19.433.650-0** por: **Claudinei de Oliveira Wach** em: 20/10/2022 10:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
79bbcea6e6f05d9bf06542eb9c485534.